

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**

**RDC PRESENCIAL
Nº 001/2015**

OBJETO- Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de contenção e estabilização de encostas, no Município de Salvador, em 04 (quatro) lotes, a saber:

- Lote 1- Rua do Bom Juá
- Lote 2- Rua Candinho Fernandes
- Lote 3- Rua José Sales
- Lote 4- Rua do Ocidente

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 DA PARTICIPAÇÃO

7 DO CREDENCIAMENTO

8 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

9 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12 DA ADJUDICAÇÃO

13 DA HOMOLOGAÇÃO

14 DA GARANTIA DO CONTRATO

15 DO CONTRATO

16 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 DAS PENALIDADES

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**

A N E X O S

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES:

ANTEPROJETO

LOCALIZAÇÃO DAS ENCOSTAS

PLANILHAS DOS MARCOS DE EXECUÇÃO FÍSICA

MATRIZ DE RISCO

**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE
OBRAS**

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE
DESCONTO**

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(MODELO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**RDC PRESENCIAL Nº 001/2015
Processo nº 1736/2015**

A **Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP**, mediante Comissão Especial de Licitação, nomeada através de Portaria SUCOP Nº 120/2015, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na Modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **“contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras de contenção e estabilização de encostas, no Município de Salvador, em 4(quatro) Lotes, quais sejam: Lote 1- Rua do Bom Juá; Lote 2- Rua Candinho Fernandes; Lote 3- Rua José Sales; Lote 4- Rua do Ocidente”**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, bem como o Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, e ainda, no que couber pelas Leis nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente e acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2.2 - A entrega do Edital se dará mediante depósito e/ou transferência, no valor de R\$100,00 (cem reais), **identificado**, no mínimo com o nome da Empresa, no Banco do Brasil - Conta Corrente da SUCOP nº 930.888-1, Agência nº 3832-6. O comprovante de depósito deverá ser entregue no Setor de Contabilidade, que emitirá o recibo para entrega do Edital, no endereço Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nesta Capital.

1.2.1 O Edital da licitação encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Salvador, no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

1.2.2.3 - Para informações, os seguintes telefones para contato: (71) 3202-4339 - Fax: (71) 3202-4331 e através do endereço eletrônico: copel.sucop@hotmail.com

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **29 de janeiro de 2016, às 10:00 horas, horário local**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, no endereço acima citado, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SUCOP, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto Municipal nº 24.868, de 27 de março de 2014, e pela Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Fundamento legal: **ART. 15-A, DA LEI Nº 12.340/2010;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **FECHADO;**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA INTEGRAL;**

3.6. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência dos contratos será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

4.1 O prazo de execução do objeto é: para o Lote 1 – 365(trezentos e sessenta e cinco) dias; para o Lote 2 - 365(trezentos e sessenta e cinco) dias; para o Lote 3 -180(cento e oitenta) dias e para o Lote 4 - 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.451.018.1281-Estabilização de Encostas; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTES DO RECURSO: 0.1.00; 0.1.24; 0.1.30 e 0.1.42.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

6.2 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Em processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, limitado a 02 (duas) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de CONSTRUÇÃO CIVIL atendendo as condições estabelecidas neste Edital:

6.4.1 – Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

6.4.2 – Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.5.1 e 10.5.2.

6.4.3 – Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no item 10.6. Quanto às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, exigidas no subitem 10.6.4, serão admitidos simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital.

6.4.4 – Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.5.6, apresentando suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG, ILC e SG). Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicado no subitem 10.5.7.

6.4.5 – Em relação ao resultado da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA (DFL), a Comissão analisará os valores apresentados por cada consorciado e considerará, para efeito de habilitação, seu somatório, proporcionalmente a participação de cada empresa na constituição do consórcio. Não importará em desclassificação do consórcio a apresentação, por qualquer das empresas dele participantes, resultado inferior ao requerido, desde que, proporcionalmente, o consórcio tenha atingido a DFL total.

6.4.6 – O documento referido no subitem 10.4.1 deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio. A declaração prevista no subitem 10.6.8 deverá ser apresentada por cada consorciado.

6.4.7 – O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.4.8 – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SUCOP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.4.9 – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

6.4.10 – Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.4.11 – As empresas estrangeiras, que não funcionarem no País, comprovarão as exigências dos artigos, quadros e demais partes do presente Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados por autoridade consular brasileira e traduzidos por tradutor juramentado.

6.4.12 - Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil há mais de um ano, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO relativos a esta licitação;

8. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
RDC PRESENCIAL Nº 001/15
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

8.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

8.3. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter os elementos a seguir relacionados:

8.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto ofertado sobre o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital conforme ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO I – ANTEPROJETO a licitante deverá considerar no seu percentual de desconto proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na SUCOP, em Salvador/Bahia.

8.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

8.6. A licitante deverá considerar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentuais de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.8. Na proposta de percentuais de desconto, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

8.9. No valor orçado pela Administração foi considerada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

8.9.1. BDI – 29,77% (vinte e nove vírgula setenta e sete por cento) para a Obra;

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência da SUCOP, foi elaborado com as alíquotas de PIS (0,65%) e CONFINS (3,00%), admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

8.10. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SUCOP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.11. O valor máximo (preço global) que a SUCOP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado, conforme estabelecido no item 15.1.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme previsto nos subitens 7.1 a 7.2, procederá ao que se segue:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.1.3. Divulgação dos valores percentuais de desconto propostos nas cartas de apresentação da proposta;

9.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.1.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;

9.1.5.1. A PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de maior desconto ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

9.2. Será adotado o modo de disputa fechado.

9.2.1. A Comissão ordenará as propostas de preços por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, pelo maior desconto apresentado.

9.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

9.3.1.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de maior desconto com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

9.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 9.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

9.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 9.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.3.1.4. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem 9.3 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

9.3.1.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate legal, o mesmo se realizará da seguinte forma:

9.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

9.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

9.3.1.4.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1, o nome de uma empresa e da urna de nº 2, uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

9.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

9.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.4. A COMISSÃO convocará a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos elencados a seguir:

9.4.1. Planilha de Preços Unitários, contemplando o percentual de desconto ofertado;

9.4.1.1. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do Art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

9.4.1.1.1. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SUCOP, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível;

9.4.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI - SERVIÇOS;

9.4.3. Cronograma Físico-Financeiro preliminar, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, baseado nos Marcos, conforme Planilhas de Marcos de Execução Física, limitado em 2% (dois por cento) para Projeto e 4% (quatro por cento) para Canteiro de Obra e Serviços Preliminares, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

9.4.3.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

9.4.3.2. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da SUCOP, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

9.4.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

9.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 8.3 a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

9.5.1. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.5.1. Entre o preço global da CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, prevalecerá o primeiro;

9.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.5.2. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas

precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.6. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

9.6.1. Contenha vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

9.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

9.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SUCOP;

9.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

9.6.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

9.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SUCOP;

9.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pela SUCOP;

9.6.9. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.9.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SUCOP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global

previamente estimado e divulgado neste Edital, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

9.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO deste Edital;

9.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 2ª (segunda) casa decimal, com arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

9.6.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.7. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 10.4 deste Edital.

9.8. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/15
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

10.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

10.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá

apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

10.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

10.4. O ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:

10.4.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

10.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os elementos do Envelope nº 02, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

10.5.1 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.5.1.1- Cédula de Identidade;

10.5.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

10.5.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.5.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

10.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;

10.5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União/INSS (certidão conjunta);

10.5.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidões);

10.5.2.4- Prova de regularidade relativa ao FGTS (certificado);

10.5.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Federal Nº 12.440 de 07/06/2011.

10.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.4 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.5.6 - Documentos necessários à demonstração da idoneidade financeira:

10.5.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo Certidão de Regularidade Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos Termos da Resolução CFC nº 1403/12, do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

10.5.6.2 Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:

10.5.6.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.5.6.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.5.6.2.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.6.2.4 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

10.5.6.3 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação, comprovação do Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS;

10.5.7 - Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa.

10.6 - Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica

10.6.1 Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

10.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços equivalentes, referentes à:

- a) Capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(s) técnico(s), mediante a apresentação dos atestado(s) e sua(s) CAT(s), conforme as parcelas de maior relevância técnica elencadas no item 10.6.4.
- b) Capacidade técnico operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos atestado(s) e sua(s) CAT(s), conforme as parcelas de maior relevância técnica elencadas no item 10.6.4.

10.6.2.1 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

10.6.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

10.6.3.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço equivalente ao descrito no objeto da licitação.

10.6.3.2 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem 10.6.3.1.

10.6.3.3 Apresentar relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos dos profissionais respectivos, resumidos.

10.6.4 Os profissionais indicados pela licitante, técnico(s) e responsável(s) técnico(s), deverão comprovar a experiência e qualificação técnica, conforme descrito abaixo:

1. Eng^o Sênior – Profissionais de nível superior, com 10 anos ou mais de formado, que tenha chefiado a elaboração de Projetos e execução de obras de Contenção e Estabilização de Encostas;
2. Eng^o Civil Sênior, de Geotecnia - Profissionais de nível superior, com 10 anos ou mais, de formado, com experiência de Geotecnia em elaboração de Projetos e execução de obras de Contenção e Estabilização de Encostas;
3. Eng^o Civil - Profissionais de nível superior, com 08 anos ou mais de formado, com experiência na elaboração de projetos e execução de obras de drenagem;
4. Técnico de Nível Superior - Profissionais de nível superior, com 08 anos ou mais, de formado, com experiência na elaboração de estudos e execução de obras de intervenções em infraestrutura.

10.6.4 - As parcelas de maior relevância técnica dos serviços e obras para caracterização de semelhança estão relacionadas abaixo:

Parcelas de Maior Relevância

1 - **ELABORAÇÃO DE PROJETOS** de Estruturas de Estabilização e Proteção de Encostas em:

Lote 01: Rua do Bom Juá

- 1 – Cortina Atirantada
- 2 – Drenos e Dispositivos de Drenagem

Lote 02: Rua Candinho Fernandes

- 1 – Solo Grampeado
- 2 – Cortina Atirantada
- 3 - Biomanta
- 4 – Drenos e Dispositivos de Drenagem

Lote 03: Rua José Sales

- 1 – Solo Grampeado
- 2 – Biomanta
- 3 – Drenos e Dispositivos de Drenagem

Lote 04: Rua do Ocidente

- 1 – Cortina Atirantada
- 2 – Drenos e Dispositivos de Drenagem

2 - EXECUÇÃO DE OBRAS para Estabilização e Proteção de Encostas em:

Lote 01: Rua do Bom Juá

- 1 – Cortina Atirantada
 - 1.1 – Perfuração de Solo
 - 1.2 – Perfuração em Rocha
 - 1.3 – Fornecimento, Instalação e Protensão de Tirantes
 - 1.4 – Injeção de nata de cimento
 - 1.5 – Concreto Armado
- 2 – Drenos e Dispositivos de Drenagem
 - 2.1 – Calha em concreto
 - 2.2 – Galeria em PVC “RIB LOC”

Lote 02: Rua Candinho Fernandes

- 1 – Solo Grampeado
 - 1.1 – Execução de grampos de aço CA-50
 - 1.2 – Injeção de nata de cimento
 - 1.3 – Concreto Jateado
- 2 – Cortina Atirantada
 - 2.1 – Tirante Protendido para cortina
 - 2.2 – Concreto Usinado e Bombeado
 - 2.3 – Armação em aço
- 3 – Biomanta
 - 3.1 – Fornecimento e instalação de Biomanta em fibra de coco e tela
 - 3.2 – Hidrosemeadura
- 4 – Drenos e Dispositivos de Drenagem
 - 4.1 – Drenos superficiais e profundos

Lote 03: Rua José Sales

- 1 – Solo Grampeado
 - 1.1 – Execução de grampos de aço CA-50
 - 1.2 – Injeção de nata de cimento
 - 1.3 – Concreto Jateado
- 2 – Biomanta
 - 2.1 – Fornecimento e instalação de Biomanta em fibra de coco e tela
 - 2.2 – Hidrosemeadura
- 3 – Drenos e Dispositivos de Drenagem
 - 3.1 – Drenos superficiais e profundos

Lote 04: Rua do Ocidente

- 1 – Cortina Atirantada
 - 2.1 – Tirante Protendido para cortina
 - 2.2 – Concreto Usinado e Bombeado
 - 2.3 – Armação em aço
- 2 – Drenos e Dispositivos de Drenagem

- 2.1 – Calha em concreto
- 2.2 – Galeria em PVC “RIB LOC”

10.6.5 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 10.6.5.1. Sócio;
- 10.6.5.2. Diretor;
- 10.6.5.3. Empregado;
- 10.6.5.4. Responsável técnico;
- 10.6.5.5. Profissional contratado.

10.6.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

10.6.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

10.6.6.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.6.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

10.6.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.6.6.5. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho ou;

10.6.6.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
ou

10.6.6.7. Contrato Social ou último aditivo se houver ou;

10.6.6.8. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

10.6.6.9. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

10.6.7. - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente via e-mail (copel.sucop@hotmail.com) ou por fax: (71) 3202 4339, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, no endereço: Av. Presidente Costa e Silva s/ nº. – Dique do Tororó, em Salvador / Bahia, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital.

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da SUCOP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Apresentada impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais licitantes, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

11.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

11.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **11.3**;

11.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinados a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na COPEL da SUCOP, no endereço indicado no subitem **2.1** deste Edital;

11.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (0**71) 3202-4331, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da COPEL/SUCOP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

11.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. O recurso terá efeito suspensivo;

11.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SUCOP.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A Comissão apresentará à Superintendência da SUCOP todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

13.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Termo de Contrato.

13.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da

Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas em Lei.

14 - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A Garantia do Contrato será prestada antes de sua lavratura, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.

14.2 - A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

15 - DO CONTRATO

15.1 – O valor total máximo a ser contratado é de R\$29.746.871,19(vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), considerando o valor para cada Lote, abaixo discriminado:

LOTE	VALOR (R\$)
01- Bom Juá	10.599.706,42
02- Candinho Fernandes	14.235.883,82
03- José Sales	1.859.984,55
04- Ocidente	3.051.296,40

15.2 - A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação.

15.2.1 – A Convocação se dará quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM e no Diário Oficial da União (DOU).

15.3 - A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

15.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SUCOP convocar a Licitante remanescente na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do 1º classificado ou revogar a licitação.

15.6 - Este Edital, seus Anexos, o termo de referência e a proposta da Contratada serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.7 - Após a assinatura do contrato, as obras e serviços deverão ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, expedida pela SUCOP.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à SUCOP; através de representantes designados pelo Superintendente.

16.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

a) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SUCOP adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

16.4 - Compete ainda à SUCOP elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

16.5 - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

16.6 - A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à SUCOP, para sua aprovação, o local do bota fora.

16.7 - A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela SUCOP.

16.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os critérios fixados no Decreto Municipal nº 15.984/2005.

17.2 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

17.3 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.5 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

17.6 Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

17.7 As penalidades aludidas, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

18.3. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

18.3.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.3.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Licitante vencedora deste Processo Licitatório deverá apresentar, na fase da adjudicação e celebração do contrato, declaração fornecida pelo Banco Bradesco S/A, contendo número da sua conta corrente e da agência de origem, bem como do seu CNPJ ou CPF, conforme o caso.

19.2- A Licitante vencedora deste Processo Licitatório, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades legais, mediante regular processo administrativo.

19.3- A apresentação da proposta implica, por parte da Licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.4 – Os preços propostos é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

19.6 - A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da SUCOP, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer indenizações.

19.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora

anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

19.8- Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos na SUCOP durante o expediente normal, no endereço mencionado no preâmbulo, através da Comissão de Licitação.

Salvador, dezembro de 2015.

IVONE VALENTE/Presidente Comissão Especial de Licitação